



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

ENTRADA EM  
07 / 08 / 2020  
NO EXPEDIENTE

REQUERIMENTO Nº 059/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,



SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO

07 / 08 / 2020

VISTO

Requerimento para que a Câmara Municipal officie o Ministério Público Estadual solicitando o acompanhamento no procedimento de convocação dos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 da Administração Municipal.

O Concurso Público de Acaraú (Edital nº 001/2019) destinado ao provimento de 93 (noventa e três) vagas do quadro de servidores efetivos e formação de cadastro de reserva para cargos da Administração Municipal de Acaraú foi devidamente homologado no dia **05 de Agosto de 2019**. Desde a referida data já foram publicados **06 (seis) Editais** de convocação, porém, sendo efetivamente convocado o total de apenas **22 (vinte e dois) aprovados** no concurso.

Considerando a morosidade no processo de convocação dos aprovados do concurso em comento se faz necessário que a Administração Municipal adote medidas urgentes para a realização da posse dos aprovados ou que em nome do princípio da transparência pública esclareça os motivos que a impede de fazê-lo.

Destacamos que a ausência de clara motivação justificando a convocação de somente **22 (vinte e dois)** candidatos aprovados no concurso em comento até o presente momento atenta contra o direito dos aprovados de serem convocados e cria uma nuvem de suspeição sobre a lisura do concurso junto à população acarauense.

Ademais, devemos salientar que a presente reivindicação já foi objeto de diversas proposições desta Casa de Leis (**Requerimentos nº 143/2019, 042/2020 e 055/2020**) e jamais houve resposta por parte da Administração Municipal acerca dos motivos impeditivos para a realização da posse de todos os aprovados.

Frise-se que não cabe à Administração Municipal utilizar como argumento a proximidade do período eleitoral como motivo impeditivo para a convocação dos aprovados do Concurso Público nº 001/2019, pois, o que a legislação eleitoral proíbe, no ano eleitoral, é a nomeação de aprovados em concurso público, no período compreendido entre três meses que antecedem as eleições e a data da posse dos eleitos, **SE O RESULTADO FINAL DO CERTAME NÃO TIVER SIDO HOMOLOGADO, ATÉ O INÍCIO DO REFERIDO PERÍODO**. Portanto, como o concurso em questão encontra-se homologado desde o dia **05 de Agosto de 2019** não há que se utilizar de tal argumento para não empossar os demais aprovados no processo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

Assim, partindo deste princípio, e visando dar transparência aos atos administrativos que envolvem a convocação de todos os aprovados no Concurso Público nº 001/2009, é que buscamos que tal convocação ocorra com amáxima celeridade.

E devido ao fato de a Administração Municipal nunca ter apresentado esclarecimento sobre os motivos impeditivos para a publicação dos atos de convocação dos demais aprovados no Concurso Público nº 001/2019 entendemos pertinente o acompanhamento do Ministério Público Estadual sobre tal processo.

Após o exposto, REQUEIRO à Douta Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que a Câmara Municipal envie ofício ao Ministério Público Estadual, encaminhando o presente requerimento, solicitando o acompanhamento no procedimento de convocação dos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 da Administração Municipal.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 07 de Agosto de 2020.

*Edinilton Lima Araújo*

**EDINILTON LIMA ARAÚJO**

Vereador (PSB)